PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Ofício nº 131/2021

Itabaiana/SE, 12 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinicius Lima de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, **"Institui o programa de coleta seletiva junto as Escolas Públicas do Município de Itabaiana/SE e dá providências correlatas",** ao tempo em que solicito a Vossa Excelência a tramitação e o apoio para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 12 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "Institui o programa de coleta seletiva junto as Escolas Públicas do Município de Itabaiana/Se e dá providências correlatas".

A presente Lei visa criar Pontos de Entrega Voluntária junto as Escolas Públicas Municipais, e também às Escolas Públicas Estaduais ou da Rede Privada que queira aderir ao programa.

Com esses PEVs, será possível maior integração dos alunos, o que contribuirá para formação de sua educação ambiental.

Com a aprovação deste projeto de lei, Senhores Vereadores, consolidar-se-á a participação do Município no desenvolvimento social e cultural da população deste Município, através dos serviços prestados pela subvencionada.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobre Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16
DE 12 DE JULHO DE 2021

Institui o programa de entrega voluntária para coleta seletiva junto as Escolas Públicas do Município de Itabaiana/Se e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de Pontos de Entregas Voluntárias (PEVs) para coleta seletiva de resíduos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: A rede pública Estadual de ensino e a rede privada de ensino também poderão aderir ao programa de PEV nas Escolas, por meio de simples termo de adesão firmado junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. As Unidades de Ensino disponibilizarão de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, constituindo-se de recipientes nas cores azul e/ou vermelho, para resíduo seco (reciclável, não orgânico); e marrom e/ou verde, para resíduo húmico (molhado, não reciclável, orgânico); as quais deverão estar em local de fácil acesso, para a coleta seletiva do resíduo.

Parágrafo Único – Cada escola deverá estimular o corpo discente e docente para promoção de atividades de extensão e/ou pesquisa, além da promoção de atividades interdisciplinares que contribuam para educação ambiental.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto regulamentar.

Art. 4º. As despesas para implementação e manutenção das políticas públicas de educação ambiental em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos serão arcadas com recursos previstos no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito